SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 92/2018

ANO

2018

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

N 086/2018

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A REPASSAR RECURSOS PARA A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL, REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

			~
TO	ABA	ITA	CAC
			1.411
111	VIA		ÇAO

Encaminhado às Comissões:	TRAIIITAÇÃO
 □ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO □ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE □ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATI □ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TUR □ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCE 	ISMO
Data: 1 / 07 / 18	Presidente
Discussão: ☑ ÚNICA □ DUAS	
Processo de Votação: ☐ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ S	SECRETA
Quorum de Aprovação: ☑ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUT	TA 2/3
	APROVADO 12 / 07 / 2018 REJEITADO / /
	APROVADO//
Adiamento de Disc Adiamento de Vo Re Outras ocorrências:	pecial: / /

Data: 12 /07 /2018

Autógrafo Nº % / 2018

SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 90/2018 PROJETO DE LEI Nº 086/2018

"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, referentes ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), mediante abertura de crédito adicional suplementar"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) durante o exercício de 2018, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, n° 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas de custeio, mediante prestação de contas a ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O valor estabelecido no "caput" refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, através da Portaria nº 1.921 de 27 de Junho de 2.018, destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional suplementar, oriundo de excesso de arrecadação, conforme abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Func.Programática:10.302.0006-2.021 – Transferências à Santa Casa

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica (F.164)

Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais Aplicação: 300.0091 – Saúde - Incremento de Custeio do MAC

www: camarasantafedosul.sp.gov.br e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul 12 de julho de 2018

MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA

PRESIDENTE

ANICETO FACIONE VICE-PRESIDENTE

JOÃO RENA FERRAZ

1º SECRETÁRIO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br e-mail: camarasantafe@hotmail.com



Mensagem nº 069/2018

Santa Fé do Sul, de 11 de julho de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho à esta Casa de Leis, o incluso Projeto que Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, referentes ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto em questão tem por finalidade o repasse de recursos financeiros recebidos pelo Município mediante Portaria nº 1.921 de 27 de Junho de 2.018 para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Com a destinação do montante descrito no art. 1º, a provedoria da Santa Casa garantirá o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, proporcionando condições para o atendimento da nossa população.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Ademir Maschio Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Marcelo Alessandro Favaleça

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.



PROJETO DE LEI Nº

086/2018

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, referentes ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), mediante abertura de crédito adicional suplementar.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) durante o exercício de 2018, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, n° 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas de custeio, mediante prestação de contas a ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O valor estabelecido no "caput" refere-se a recursos liberados pelo Governo Federal, através da Portaria nº 1.921 de 27 de Junho de 2.018, destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional suplementar, oriundo de excesso de arrecadação, conforme abaixo consignado, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Func.Programática:10.302.0006-2.021 - Transferências à Santa Casa

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

(F.164)

Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais Aplicação: 300.0091 - Saúde - Incremento de Custeio do MAC

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orcamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 11 de julho de 2018. CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo APROVADO em Sessão de

Ademir Maschio Prefeito Municipal SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo

1 1 JUL. 2018

PROT. Nº 386



Av. Conselheiro Antônio Prado, 1616 - Centro Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000

Fone: (17) 3631-9500 Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br facebook.com/prefeiturasantafedosul